



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
Estado de São Paulo

CM - 96

78  
MENSAGEM Nº 053

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Este crédito será destinado para a folha de pagamento, encargos sociais e estagiários.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para apresentar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ KOZAN LEMOS  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
CLAUDINEI MILLAN PESSOA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

PREFEITO MUNICIPAL PESS. CLAUDINEI MILLAN 08/11/2021 11:25 002025



**MUNICÍPIO DE DRACENA**

AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 1437 - CENTRO - CNPJ: 44.880.060/0001-11  
DRACENA/SP - CEP 17.900-000  
FONE: (18) 3821-8000



**CÓDIGO DE ACESSO**

D92754EE8D584D1F887B7A6B5F0C0CB1

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANDRE KOZAN LEMOS:27155113883 em 05/11/2021 13:51:14 -03:00  
CPF: 271.551.138-83  
Unidade certificadora: ICP-Brasil - AC Certisign RFB G5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://dracena.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/D92754EE8D584D1F887B7A6B5F0C0CB1>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

cm - 96

78  
PROJETO DE LEI Nº 053

- DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.210.000,00 (três milhões duzentos e dez mil reais)**, destinado à utilização dos recursos para a folha de pagamento, encargos sociais e estagiários, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

## PODER EXECUTIVO

Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública	
02 02 01.04 122 0002 2.009 – Gestão da Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública	
3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física – Ficha 047	RS-3.000,00
Departamento de Cultura e Turismo	
02 05 01.13 392 0005 2.027 - Gestão da Cultura e Turismo	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha 157	RS-45.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Ficha 158	RS-10.000,00
02 05 01.13 392 0005 2.029 – Manutenção da Biblioteca Municipal	
3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física – Ficha 162	RS-4.000,00
Departamento da Fazenda e Orçamento	
02 09 01.04 123 0009 2.045 – Gestão da Fazenda e Orçamento	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha 299	RS-120.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Ficha 300	RS-20.000,00
3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física – Ficha 305	RS-4.000,00
Departamento de Infraestrutura e Habitação	
02 11 01.04 452 0011 2.052 – Gestão de Infraestrutura e Habitação	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Ficha 402	RS-10.000,00
02 11 01.14 422 0011 2.053 – Gestão do Cemitério e Velório Municipal	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha 413	RS-20.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Ficha 414	RS-4.000,00
Bloco de Atenção Básica	
02 12 01.10 301 0012 2.056 – Gestão das Estratégias de Saúde da Família	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha 454	RS-60.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Ficha 455	RS-10.000,00
02 12 01.10 301 0012 2.059 – Gestão do Pronto Atendimento Municipal	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha 476	RS-90.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Ficha 477	RS-40.000,00
Bloco de Média e Alta Complexidade	
02 12 03.10 302 0012 2.062 – Gestão do CAPS AD II	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha 505	RS-40.000,00
Bloco de Vigilância em Saúde	
02 12 04.10 305 0012 2.066 – Gestão da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 520	RS-190.000,00
02 12 04.10 304 0012 2.067 – Gestão da Vigilância Sanitária	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

78  
**PROJETO DE LEI Nº 053**

**DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 530	RS-60.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Ficha 531	RS-10.000,00
Secretaria de Educação	
Ensino Fundamental	
02.07.01.12.361.0007.2.070 – Gestão do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha 245	RS-1.000.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha 625	RS-500.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Ficha 696	RS-150.000,00
Ensino Infantil	
02.07.01.12.365.0007.2.035 – Gestão do Ensino Infantil (Creche)	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha 186	RS-30.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Ficha 690	RS-700.000,00
02.07.01.12.365.0007.2.036 – Gestão do Ensino Infantil (Pré Escola)	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Ficha 697	RS-40.000,00
02.07.03.12.361.0007.2.042 – Gestão do Transporte Escolar	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha 268	RS-50.000,00
<b>Total.....</b>	<b>RS-3.210.000,00</b>

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberta com provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, no grupo de receitas correntes, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ KOZAN LEMOS  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE DRACENA**

AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 1437 - CENTRO - CNPJ: 44.880.060/0001-11

DRACENA/SP - CEP 17.900-000

FONE: (18) 3821-8000



**CÓDIGO DE ACESSO**

070DA3DCF02D4E7CA06C75B331F247E9

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANDRE KOZAN LEMOS:27155113883 em 05/11/2021 13:50:30 -03:00  
CPF: 271.551.138-83  
Unidade certificadora: ICP-Brasil - AC Certisign RFB G5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://dracena.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/070DA3DCF02D4E7CA06C75B331F247E9>